

LEI MUNICIPAL N.º 931/08

Novo Tiradentes(RS), 31 de janeiro de 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS INDUSTRIAIS E A SUBSIDIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 596/03, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico Social do Município de Novo Tiradentes, a ceder o uso gratuito de máquinas industriais de propriedade do município e a conceder auxílio financeiro para o custeio das despesas operacionais da “**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES GOL BRASIL LTDA.**”, **C.N.P.J:07.318.422.0001-59**, estabelecida matriz em Palmeira das Missões, pelo período de até 12 (doze) meses, como forma de apoio á Industrialização, como segue:

I – Cessão de Uso Gratuito das seguintes máquinas industriais de propriedade do município:

Quantidade	Descrição dos Bens
01	Máquina de Costura Industrial Galoneira plana fechada
02	Máquina de costura industrial interlock, 5 fios, 2 agulhas
01	Máquina de costura industrial reta, 1 agulha
04	Ferro Industrial a vapor
02	Máquina de corte disco 4
01	Máquina para cortar viés
01	Máquina para botão pressão
06	Tesouras industriais

04	Corta fios
01	Mesa de madeira para corte 6 x 2 m
01	Mesa de madeira para passar 2 x 1,2 m
02	Expositor para confecções
04	Prateleira em madeira
04	Manequins expositor
01	Máquina térmica serigrafia com 12 berços
20	Moldes de camisetas, tamanho (P – M – G)
20	Moldes de calção, tamanho (P – M –G)
05	Moldes de regata, tamanho (P – M –G)
08	Moldes babyloock, tamanho (P – M –G)
01	Moldes de agasalho, tamanho (P – M –G)
01	Moldes de colete, tamanho (P – M –G)
01	Berço térmico para pintura em manga
01	Máquina para gravação de tela
30	Telas para serigrafia
01	Um microcomputador , processador 800 MHZ, 3.2 GHZ, Soquete LGA 775, placa mãe, formato ATX, FSB de 533/ 800 MHZ, 2 slot DDR, som, rede de vídeo integrados, 3 slot PCI e 1 AGP, 2 sata, 512 MB de memória DDR, HD 120 GB 7200 RPM, drive de disquete 1.44 MB e grava- dor de CD, monitores de “17” LCD, gabinete 4 baias, cx som Teclado, mouse, nobreak 600 bivolt, impressora/copiadora Laser com scanner acoplado.

II - Auxílio, em 12 (doze) parcelas mensais, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o custeio de despesas operacionais.

§ 1º A Cessão de Uso das Máquinas e os repasses dos auxílios financeiros à empresa estarão condicionados à apresentação do documento hábil comprovante da despesa realizada, bem como de assinatura de convênio no qual a empresa beneficiária assumo, no

mínimo, a geração de 05 (cinco) empregos diretos, com aproveitamento de mão-de-obra do Município de Novo Tiradentes, bem como a manutenção da indústria pelo dobro do período do benefício.

§ 2º Os recursos repassados poderão ser utilizados no custeio da despesa com despesas de locação ou energia elétrica para a operacionalização da indústria.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente, pela qual elas correrão:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Atividade: 2.026 - Incentivo e contrapartida para geração de emprego e renda

Elemento de Despesa: 3.3.60.41.00.00.00.0001

Descrição: Contribuições R\$ 6.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social verificados no balanço do exercício de 2007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração